



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.997, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação da Canalização do Córrego Jacupeval.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea i e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação da Canalização do Córrego Jacupeval, contidos na área de 76.036,45m² (setenta e seis mil, trinta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados nas Plantas P-33.295-A0, P-33.296-A0 e P-33.297-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais se encontram juntadas nos documentos SEI nº 036947435, 036947551 e 036947742 do processo administrativo SEI nº 6022.2020/0002714-1:

I planta P-33.295-A0: área de 16.767,55m² (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-1;

II planta P-33.296-A0: área de 44.372,30m² (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-1;

III planta P-33.297-A0: área de 14.896,60m² (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de janeiro de 2022, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

MARIA LUCIA PALMA LATORRE, Secretária Municipal de Justiça - Substituta

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/01/2022, p. 6 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.